



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

PORTARIA Nº 034 DE 19 DE MARÇO DE 2015

*Dispõe sobre as normas de
utilização do Auditório do
IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso
Alegre*

O DIRETOR-GERAL *Pró-Tempore* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 981 de 30 de Dezembro de 2011, publicada no DOU, em 02 de Janeiro de 2012, RESOLVE:

DA CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE

Art. 1º O auditório do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre – possui a seguinte caracterização:

- I- Mobiliário:
 - a) 202 poltronas na plateia com mais 2 poltronas destinadas a pessoas obesas;
 - b) 2 Longarinas de três lugares cada no *hall*;

- II- Banheiros:
 - a) Um bloco de banheiros femininos com 2 vasos sanitários com tampa, em perfeito funcionamento; 2 porta-papéis higiênicos; 3 lixeiras, sendo duas com tampa e pedal; 1 pia com torneira em perfeito funcionamento, 1 dispenser de sabão líquido; 2 porta-papéis higiênicos e um porta-papel toalha; 2 porta-papéis higiênicos de alumínio.
 - b) Um bloco de banheiros masculinos com 2 mictórios e 1 vaso sanitário, com tampa, em perfeito funcionamento; 1 porta-papel higiênico; 2 lixeiras; 1 pia com torneira em perfeito funcionamento, 1 dispenser de sabão líquido e um porta-papel toalha; 1 porta-papel higiênico de alumínio;
 - c) Um banheiro para portadores de necessidades especiais com 1 vaso sanitário com tampa em perfeito funcionamento; 1 porta-papel higiênico; 1 lixeira; 1 pia com torneira em perfeito funcionamento, 1 dispenser de sabão líquido e um porta-papel toalha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

III - 2 Extintores;

IV – 4 Bandeiras (do Brasil, de Minas Gerais, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e Bandeira do Câmpus Pouso Alegre) com 4 mastros e um suporte;

V – 1 Tela de projeção multimídia;

VI – Demais mobiliários, materiais e equipamentos que venham a ser adquiridos para o uso no auditório do Câmpus Pouso Alegre, sendo que estes terão os Relatórios de Patrimônio anexados à Portaria nº 34 de 19 de março de 2015.

DA FINALIDADE

Art. 2º Disposições Gerais:

I- O uso do auditório do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre – destina-se, prioritariamente, às atividades internas (debates, reuniões, apresentações, congressos, conferências, seminários e demais eventos) do Câmpus Pouso Alegre.

II- O referido espaço poderá ser usado por terceiros, tanto de natureza pública quanto privada, desde que haja concordância entre as partes, interesse da Instituição cedente do espaço e observância às normas de utilização desse recinto, conforme anexo I desta Portaria, disponível no *site* do Câmpus Pouso Alegre, no item Documentação – Reserva do auditório.

III- As atividades a serem desenvolvidas no auditório serão ordenadas pelos (as) Assistentes de Alunos, os (as) quais passam a ser responsáveis pelo agendamento e entrega das chaves do auditório para o responsável pelo evento e vistoria do espaço antes e após a sua utilização.

a) As reservas deverão ser realizadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do evento, através do requerimento (Anexo II), disponível no *site* do Câmpus Pouso Alegre, no item Documentação – Reserva do auditório. Poderá ser feita a solicitação de reserva através do email dos (as) servidores (as) ocupantes do cargo de Assistente de Alunos, devendo o requerente entregar o requerimento impresso aos (às) Assistentes de Alunos, até a data do evento.

b) A programação do uso do Auditório ficará afixada na sala dos (as) Assistentes de Alunos.

Art. 3º Dos procedimentos de utilização:

I- Os usuários do auditório comprometem-se a respeitar a capacidade de público permitida nesse local, que é de duzentas pessoas, a fim de evitar riscos desnecessários à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

segurança do espaço e dos usuários.

a) Fica terminantemente proibida a utilização de materiais que possam comprometer a segurança do local, como material inflamável, cortantes, substâncias químicas ou abrasivas ou qualquer tipo de material correlato.

II- O Câmpus Pouso Alegre não se responsabilizará por qualquer material deixado no interior do auditório, sendo de inteira responsabilidade dos usuários desses espaços o cuidado com os seus objetos.

III- Todo material utilizado por terceiros para execução de eventos no interior desses ambientes deverá ser listado e entregue aos (às) Assistentes de Alunos, sendo que o organizador do evento será responsável por montar a estrutura necessária para a realização do evento e também pela retirada dos materiais do auditório, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

IV- Serão imputadas aos requerentes da reserva do auditório as despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos, durante eventos executados em parceria com outras entidades/parceiros, sob a responsabilidade destes, conforme Termo de Responsabilidade Patrimonial/Financeira de que trata o Anexo III desta Portaria, disponível no *site* do Câmpus Pouso Alegre, no item Documentação – Reserva do auditório.

Parágrafo 1º Nas situações em que ocorrerem pedidos simultâneos de utilização do auditório, em datas coincidentes, terá prioridade na seguinte ordem:

I- Eventos promovidos pela Direção-Geral desta Instituição, voltados para o Ensino;

II- Relevância do Evento para a Comunidade Acadêmica;

III- Solicitantes que ainda não tiverem utilizado o espaço ou que tenham utilizado num quantitativo menor do que o outro requerente.

Parágrafo 2º Para efeitos da aplicação do disposto na presente Portaria, entende-se por utilização do auditório as atividades previamente agendadas, DEFERIDAS pelos (as) Assistentes de Alunos e RATIFICADAS pela Direção-Geral, em consonância com os critérios a seguir:

I- Para eventos no auditório, fica proibido o uso para público inferior a 70 (setenta) pessoas, bem como para aulas regulares;

II- Da solicitação do Auditório, deverá constar uma especificação do material utilizado durante o evento agendado, com seus quantitativos (Ex.: mesas, cadeiras);

III- Em hipótese alguma, será permitido o uso do auditório por alunos, sem a presença de um professor responsável, sendo que as Assistentes de Alunos (as) não terão a incumbência de acompanhar discentes;

IV- A realização de eventos em parceria com outras instituições, os quais utilizarem o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

auditório, deverá ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h, em dias úteis, conforme Calendário Acadêmico do Câmpus Pouso Alegre. Caso haja a autorização para a utilização do auditório para eventos externos, aos sábados, domingos e feriados, a Direção-Geral do Câmpus Pouso Alegre indicará um servidor para o acompanhamento do evento;

V- O agendamento do auditório poderá ser cancelado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de comunicado por escrito ou via *email* aos (às) Assistentes de alunos. O não cumprimento desta determinação acarretará penalidade prevista no Artigo nº 6 desta Portaria.

Parágrafo 3º O impresso de Requisição de agendamento do auditório do Câmpus Pouso Alegre e o Termo de Responsabilidade Patrimonial/Financeira poderão ser obtidos através do *site* do Câmpus Pouso Alegre, no item Documentação – Reserva do auditório, sendo que o requerente será o responsável por realizar a impressão e preenchimento dessa documentação.

Parágrafo 4º A autorização do uso do auditório só se considera definitiva depois de comunicada ao responsável pelo evento, através do seu endereço eletrônico, na condição de ter sido dado cumprimento às formalidades previstas nesta Portaria.

DO INDEFERIMENTO

Art. 4º Poderá ser indeferida a solicitação de uso do auditório nos seguintes casos:

- I – Se o evento promovido estiver em desacordo com os preceitos elencados nos Procedimentos de Utilização;
- II – Se o evento promovido pela entidade requerente for suscetível de perturbar o normal funcionamento das atividades do Câmpus;
- III – Se o responsável pela requisição do espaço, pessoa física ou jurídica, for reincidente no desrespeito aos prazos fixados, assim como as demais normas definidas nesta Portaria;
- IV – Se o evento promovido gerar algum tipo de lucro financeiro para o requerente;
- V – Se a atividade agendada não se enquadrar na missão nem objetivos do Câmpus.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º Em qualquer evento realizado no Auditório, somente os servidores e/ou pessoas autorizadas pelos (as) Assistentes de Alunos poderão abrir, fechar e manusear os equipamentos do ambiente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

DO INADIMPLEMENTO

Art. 6º O não cumprimento das normas constantes da presente Portaria implicará o impedimento da utilização do Auditório em futuros eventos, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, para inadimplência externa, e 6 (seis) meses, para inadimplência interna, salvo autorização da Direção-Geral, em razão de interesse institucional.

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 7º A afixação e exposição, no hall e espaços anexos ao Auditório, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação, pertencentes às entidades utilizadoras, carecem de autorização prévia dos (das) Assistentes de Alunos e estão condicionadas ao espaço indicado, em função da organização do auditório, além da segurança e da circulação de pessoas.

Parágrafo único: As entidades às quais venha a ser cedido gratuitamente o Auditório do Câmpus Pouso Alegre se comprometem a divulgar o evento utilizando o logotipo do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre – como entidade apoiadora.

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 8º As empresas, Instituições e servidores do Câmpus Pouso Alegre aos quais for cedido o Auditório assinarão o requerimento de agendamento de espaço físico e o termo de responsabilidade (Anexo II e III).

DOS CASOS OMISSOS

Art. 9º Os casos omissos resultantes da aplicação desta Portaria serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus Pouso Alegre.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 19 de Março de 2015.

Marcelo Carvalho Bottazzini
Mat. SIAPE 1796641 Port. 981 30/12/11
Diretor Geral Pró Tempore
IFSULDEMINAS - Câmpus Pouso Alegre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

ANEXO I

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Nas instalações do auditório fica **PROIBIDO**:

1. Arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e/ou materiais correlatos;
2. Colocar chiclete no mobiliário ou jogá-lo no piso;
3. Subir no mobiliário (poltronas e mesas);
4. Sentar em qualquer lugar que impeça a circulação e/ou evacuação de pessoas em qualquer circunstância;
5. Transportar qualquer tipo de bebida e/ou alimentos para o seu interior, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento e/ou instalações físicas do ambiente, bem como por em risco a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais.
6. Comer, beber, fumar e utilizar telefones celulares no interior dos ambientes;
7. Permitir a presença de animais, exceto cães-guia;
8. Afixar balões, alfinetes, faixas ou avisos, perfurar, pregar, colar, alterar seja de que maneira forem as paredes ou palco, assim como fazer qualquer alteração sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Direção-Geral do Câmpus;
9. Colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas dependências internas e externas do auditório;
10. Utilizar o Auditório por alunos sem a presença de um professor responsável;
11. Utilizar o Auditório para eventos, aplicações de provas, aulas e outros, para público inferior a 70 (setenta) pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AGENDAMENTO DO AUDITÓRIO DO IFSULDEMINAS – CÂMPUS POUSO ALEGRE

1. DADOS DO REQUERENTE	
Nome Completo	
Telefone	
Email	
Setor/Empresa	
Data da solicitação do agendamento do auditório	
2. DADOS SOBRE O EVENTO	
Data/Período	___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___
Horário	___ h ___ min às ___ h ___ min ___ h ___ min às ___ h ___ min
Responsável (Nome por extenso)	
Matrícula SIAPE do responsável (Se servidor) ou Identidade (Se entidades/parceiros)	
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	

Assinatura e Carimbo
Requerente

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Assinatura e Carimbo
Assistente de Alunos

Assinatura e Carimbo
Diretor-Geral do Câmpus Pouso Alegre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL E FINANCEIRA – AUDITÓRIO

SERVIDOR ou ENTIDADES/PARCEIROS: _____

MATRÍCULA SIAPE ou RG: _____

TELEFONE: _____

O servidor/Entidade acima identificado está autorizado em retirar a chave do Auditório na sala dos (das) Assistentes de Alunos deste Câmpus para a realização do evento _____, no dia, _____, ficando ciente que ao término das atividades deverá desligar as luzes, os aparelhos e os equipamentos utilizados, bem como fechar todos os acessos ao local (portas de entrada do espaço e porta lateral), como também devolver as chaves aos (às) Assistentes de Alunos.

É de responsabilidade do servidor/entidade acima destacado, durante o período autorizado por este documento, todos os equipamentos, todo o mobiliário, bem como o cumprimento de todas as normas de utilização do espaço, os quais deverão ser entregues sem danos ou avarias.

MOBILIÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: 202 poltronas na plateia com mais 2 poltronas destinadas a pessoas obesas; 2 longarinas com 3 lugares cada; 2 extintores; 4 Bandeiras (do Brasil, de Minas Gerais, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e bandeira do Câmpus Pouso Alegre) com 4 mastros e um suporte; 1 Tela de projeção multimídia e Demais mobiliários, materiais e equipamentos que venham a ser adquiridos para o uso no auditório do Câmpus Pouso Alegre, sendo que estes terão os Relatórios de Patrimônio anexados a Portaria nº 34 de 19 de março de 2015.

Essa autorização somente terá validade após assinada e devolvida aos (às) Assistentes de Alunos, para os encaminhamentos. Com a assinatura deste termo, o solicitante ratifica sua concordância com todas as normas de utilização do setor. A chave somente poderá ser retirada pelo servidor acima identificado.

Pouso Alegre/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
Requerente

Assinatura e Carimbo
Assistentes de Alunos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Estrada Municipal do Aeroporto, 1730, Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000
Telefone: (35) 99732577